



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

❖ DECRETOS

❖ LEIS

❖ LICITAÇÃO

❖ PORTARIAS

ATOS DA PREFEITA

Portaria nº 096/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a Senhora **ERIKA MARIA ELIAS PEREIRA**, CPF – 081.036.444-12, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 08 de fevereiro de 2023.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 097/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Senhor **IRAILTON FRANCELINO DA SILVA**, CPF – 096.118.554-60, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 08 de fevereiro de 2023.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 098/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Senhor **JHOSY ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF – 074.907.314-45, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 08 de fevereiro de 2023.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 099/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Senhor **WEBERSON GUSTAVO SILVA DOS SANTOS**, CPF – 119.020.304-94, para o cargo de **MOTORISTA**, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 08 de fevereiro de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 100/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 79 da Lei Complementar nº 002 de 23 de abril de 2013, licença prêmio a Sra. **ELIONORA FIDELIS DE LIMA ALVES**, CPF – 345.221.584-91, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município, pelo período de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 08 de fevereiro de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 101/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a Senhora **JAQUELINE SALES DE ARAÚJO**, CPF – 053.373.424-01, para o cargo de **MERENDEIRA – MATA LIMPA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 10 de fevereiro de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 102/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a Senhora **MARIA VANESSA DE LIMA OLIVEIRA**, CPF – 103.419.834-38, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF - ZONA URBANA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 09 de fevereiro de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 103/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

Art.1º. NOMEAR, a Senhora **TEREZA EMÍDIO DA SILVA**, CPF – 418.066.033-49, para o cargo de **MERENDEIRA – ZONA URBANA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 09 de fevereiro de 2023.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 104/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Senhor **RICARDO MEDEIROS DAMASCENO**, CPF – 023.902.114-29, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 10 de fevereiro de 2023.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

❖ EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AREIA – PB Nº 013/2023

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022 – PMA/PB

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores efetivos municipais através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB – EDITAL Nº 003/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo identificados para que sejam nomeados e tomem posse nos cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições a seguir delineadas:

CARGO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo – Zona Urbana	DIOGO ALVES GUIMARAES	65.23.2.15.2.2
Auxiliar Administrativo – Zona Urbana	NEWTON INOCÊNCIO DE ARAÚJO	65.23.16.26.2.2
Auxiliar Administrativo – Zona Urbana	JEANE SOARES SANTIAGO	65.23.7.7.2.2
Auxiliar Administrativo – Muquém	HELLEN MIKAELY MELO DA SILVA	65.24.3.29.2.2

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, do período de **10 de fevereiro de 2023 à 10 de março de 2023**, exceto sábados, domingos e feriados, das 8h00 às 12h00, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Areia/PB, localizado no 1º Andar do Centro Administrativo José Castor Gondim, Rua Epitácio Pessoa, S/N, Centro, Areia/PB, para entrega de fotocópia dos documentos constantes no anexo I deste Edital, e na forma do EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022 – PMA/PB

1.2 Não serão recebidos documentos incompletos, a falta de qualquer documento constante no anexo I deste edital acarretará no não cumprimento da exigência do item “1”.

1.3 O não comparecimento para entrega dos documentos requeridos neste edital no prazo estabelecido implicará a renúncia tácita dos classificados convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação aos cargos para os quais foram aprovados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão comparecer no período de no período de **10 de fevereiro de 2023 à 10 de março de 2023**, munidos do **exame médico admissional**, o qual deverá ser custeado pelo próprio candidato e **realizado por médico do trabalho**, bem como declaração médica atestando aptidão física do candidato para desempenhar as funções do cargo ao qual concorreu.

2.2 Não serão admitidos exames médicos realizados há mais de 60 (sessenta) ~~XIX~~, contados da publicação do presente edital. **XV.**

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 Cumpridas as exigências concernentes à entrega de documentação e exames médico-admissionais, itens “1” e “2” deste Edital, o candidato será convocado, através do número de telefone por ele informado no momento de apresentação da documentação admissional, para posse.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Edital de Convocação será publicado e divulgado no endereço eletrônico www.aria.pb.gov.br, através do Semanário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão ao que for publicado e/ou divulgado.

4.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Areia, 10 de fevereiro de 2023

Silvia César Farias da Cunha Lima

SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Cartão do PIS ou PASEP;
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V. Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição, se à época já possuía 18(dezoito) anos;
- VI. Duas fotos 3x4 recentes e coloridas;
- VII. Certificado de Reservista ou documento equivalente (para o sexo masculino);
- VIII. Certidão de Casamento ou Instrumento Público de Declaração de União Estável;

IX. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, quando couber;

X. Comprovante de endereço atualizado (últimos 30 dias da convocação);

XI. Para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básico

XII. Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças: Estadual e Federal;

XIII. Conta Bancária apenas da instituição Banco do Brasil, que poderá ser corrente; Exames médico-admissionais.

❖ LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Areia - PB, 03 de Fevereiro de 2023
BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTEL/POUSADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Areia - PB, 03 de Fevereiro de 2023
BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 03 de Fevereiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 03 de Fevereiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 13:00 horas do dia 03 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com.

Areia - PB, 03 de Fevereiro de 2023

CECÍLIA DE SOUZA FERNANDES - Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL SILZÃO NESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 464.621,44.

Areia - PB, 01 de Fevereiro de 2023

FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL - Secretária de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL SILZÃO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Infra Estrutura - 27 813 1014 1040 Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Áreas de Recreação e Lazer - 4490.51 99 Obras e Instalações - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 02/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00010/2023 - 02.02.23 - WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 464.621,44.

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ADJUDICO o seu objeto a: REGINALDO DE FREITAS SENA - R\$ 79.927,70.

Areia - PB, 23 de Janeiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REGINALDO DE FREITAS SENA - R\$ 79.927,70.

Areia - PB, 31 de Janeiro de 2023

FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL - Secretária de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Infra Estrutura - 15 122 2007 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 31/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00009/2023 - 31.01.23 - REGINALDO DE FREITAS SENA - R\$ 79.927,70.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANDRÉ RICARDO PERAZZO DA COSTA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 323.080,11.

Areia - PB, 31 de Janeiro de 2023

NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANDRÉ RICARDO PERAZZO DA COSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1004 1012 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creches - 4490.51 99 Obras e Instalações - Fonte: Transferências do FUNDEB - 30% / Recursos não Vinculados de Impostos - MDE. VIGÊNCIA: até 31/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00007/2023 - 31.01.23 - PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 323.080,11.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUCIA GEOVANA E CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 345.704,31.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

Areia - PB, 31 de Janeiro de 2023

NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUCIA GEOVANA E CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2022. DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1003 1010 Const. /Reforma, Recuperação e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 4490.51 99 Obras e Instalações – Fonte: Transferências do FUNDEB – 30% / Recursos não Vinculados de Impostos – MDE. VIGÊNCIA: até 31/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00008/2023 - 31.01.23 - PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 345.704,31.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA CRECHE MUNICIPAL EZILDA MILANEZ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00319/2022 - Evoengenharia e Construções Ltda - CNPJ: 41.280.784/0001-36 - 2º Aditivo - acréscimo de 10,51%. ASSINATURA: 16.01.23

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - R\$ 62.400,00.

Areia - PB, 25 de Janeiro de 2023

VANILDA HONÓRIO DA SILVA – Presidenta da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 31/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areia e: CT Nº 20000/2023 - 31.01.23 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - R\$ 62.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00009/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MADRE TRAUTLINDE, que a empresa CARVACENA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- CPNJ: 38.109.852/0001-94, apresentou Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento das Propostas de Preço na referida Tomada de Preços. Ficam os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O referido recurso se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com.

Areia - PB, 09 de Fevereiro de 2023

CECÍLIA DE SOUZA FERNANDES - Presidente da Comissão

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00012/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DR. JOSÉ INÁCIO SÍTIO GRAVATA AÇU, que a empresa EVOLVE ENGENHARIA E PROJETOS - CNPJ: 41.280.784/0001-36, apresentou Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento da Habilitação na referida Tomada de Preços. Ficam os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O referido recurso se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com.

Areia - PB, 09 de Fevereiro de 2023

CECÍLIA DE SOUZA FERNANDES - Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA Nº DV00005/2023

A Prefeitura Municipal de Areia torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo de Dispensa nº DV00005/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, com base no art. 71, da Lei nº 14.133/21, e parecer jurídico. Justificativa: Licitação Fracassada.

Areia - PB, 09 de Fevereiro de 2023

RINALDO BANDEIRA DA SILVA COSTA – Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 10 de Fevereiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 10 de Fevereiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

❖ SECRETARIA DE CULTURA

FILARMÔNICA ABDON FELINTO MILANEZ
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Artigo 1º. Ficam criadas as Normas Gerais para orientação da Filarmônica Abdon Felinto Milanez, com a finalidade de exercer a seleção, disciplina, deveres e direitos dos músicos componentes desta entidade, além de suas relações com a Prefeitura Municipal de Areia, mantida as atribuições específicas da mesma.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Artigo 2º. A Filarmônica Abdon Felinto Milanez, da cidade de Areia, Estado da Paraíba, fundada no ano de 1847, é uma entidade de direito público e integrada por subordinação direta à Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Areia/PB.

Artigo 3º. A Filarmônica tem sua sede própria, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Manoel de Azevedo Maia, Centro, Areia-PB.

Artigo 4º. A Filarmônica manterá gratuitamente, em sua sede, aulas teóricas e práticas de música para instrumentos utilizados na mesma, estruturadas através da Escola de Música José Batista Baltazar, criada pela Lei Municipal nº 1.107/2022, a fim de formar novos músicos para manutenção da Filarmônica.

Artigo 5º. A referida entidade não tem cor política, religiosa, racial ou de gênero na sua composição, bem como na promoção de suas atividades artístico-culturais.

Artigo 6º. A Filarmônica tem como finalidade principal contribuir para o desenvolvimento da cultura musical da cidade de Areia e da região circunvizinha, preservando suas tradições musicais, entre outras:

- I -** Cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical no Município;
- II -** Musicalizar os jovens do Município, com vistas à sua socialização e boa convivência, despertando vocações e formar instrumentistas para seu quadro permanente de músicos;
- III -** Propiciar o aperfeiçoamento musical efetivos, músicos voluntários e dos músicos bolsistas;
- IV -** Efetuar ensaios para os músicos;
- V -** Participar das festividades cívicas, populares ou recreativas do Município;
- VI -** Atender a convites para apresentações em outras localidades;

Artigo 7º. De acordo com as finalidades instituídas no artigo 6º deste Regimento, deverá a Filarmônica se apresentar em festividades cívicas do município, além de propiciar o entretenimento da comunidade, por meio de retretas e outras iniciativas que forem programadas, com subordinação exclusiva à Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 8º. À Secretaria Municipal de Cultura, compete:

- I -** Determinar, coordenar e supervisionar as ações que permitam à Filarmônica Abdon Felinto Milanez, cumprir suas finalidades;
- II -** Encaminhar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo a previsão de gastos referentes à manutenção e ao desenvolvimento da Filarmônica;
- III -** Avaliar no decorrer do mês de janeiro, o relatório do ano anterior, apresentado pela Regência, sobre as atividades realizadas pela entidade;

IV - Articular-se com outros órgãos, entidades públicas e/ou privadas para a execução de programas que visem o desenvolvimento artístico da Filarmônica;

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO DA BANDA

Artigo 9. O efetivo da Filarmônica Abdon Felinto Milanez é fixado em:

I - Mestre Regente, será aquele indicado pela Prefeitura Municipal de Areia, através da Secretaria Municipal de Cultura.

II - Músicos Efetivos, são aqueles ingressantes por meio de concurso público;

III - Músicos Líderes de Naípe, são aqueles escolhidos entre os músicos efetivos que irão auxiliar o Mestre Regente, no desenvolvimento das atividades da Filarmônica, não receberão gratificações financeiras;

IV - Alunos Bolsistas, são aqueles ingressantes por meio de Audição Aberta na Escola de Música José Batista Baltazar;

V - Músicos Voluntários, são aqueles que já possuem conhecimentos musicais e que já atuaram em outras bandas musicais ou estudantes da Escola de Música José Batista Baltazar;

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA BANDA

Artigo 10. A Filarmônica Abdon Felinto Milanez compreende os seguintes setores administrativos:

I - Departamento Musical;

II - Escola de Música José Batista Baltazar;

Artigo 11. O Departamento Musical compreenderá os seguintes setores:

I - Setor de Ensaios e Apresentações;

II - Formação de conjuntos instrumentais (duetos, tercetos, quartetos, etc.).

Parágrafo Único. O Departamento Musical da Filarmônica será coordenado pelo Mestre Regente, juntamente com os Líderes de Naipes.

Artigo 12. A função do Departamento Musical é zelar pelo bom funcionamento e harmonia da entidade, promover o desenvolvimento e melhoria de todos os músicos.

Parágrafo Único. Os integrantes do Departamento Musical não serão remunerados para exercer esta função.

Artigo 13. A Escola de Música José Batista Baltazar possuirá seu próprio Regimento Interno, com suas Normas Gerais. Terá como Coordenador 01 (um) um Músico Efetivo da Filarmônica Abdon Felinto Milanez ou um músico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Terá como ministrantes das aulas, os músicos efetivos da Filarmônica Abdon Felinto Milanez.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA REGÊNCIA

Artigo 14. O Mestre Regente será o encarregado direto da Filarmônica Abdon Felinto Milanez e, responsável por sua apresentação, a ele competindo:

I - Dirigir a instrução da Filarmônica e dos demais grupos musicais (duetos, tercetos, quartetos, etc.), ou podendo nomear entre tais grupos um músico como responsável;

II - Responder pela disciplina da Filarmônica nos ensaios e tocatas, levando ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura as irregularidades que ocorrerem, quando se fizer necessário, com o auxílio do Departamento Musical;

III - Organizar, distribuir e inspecionar as partituras entregues aos músicos;

IV - Planejar e organizar um Calendário de Apresentações Anuais, articulados com a Secretaria Municipal de Cultura;

V - Organizar e manter em dia um mapa do quantitativo dos músicos, constando frequências e motivos de ausências dos integrantes da Filarmônica nos ensaios e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

tocatas, para fins de referência à Secretaria Municipal de Administração (folha de pagamento);

VI - Solicitar dos músicos empenho e dedicação ao ofício da música;
VII - Dedicar-se inteiramente ao preparo do músico, com interesse e esforço ao funcionamento da Filarmônica, para apresentações musicais em qualquer circunstância;

VIII - Administrar a Filarmônica, zelando pelo conforto e bem-estar dos seus componentes, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura;

IX - Mostrar aos músicos responsabilidade e compromisso com a Filarmônica, zelando pela a conduta de seus integrantes;

X - Considerar a Filarmônica uma família, mantendo o respeito mútuo;

XI - Zelar pela conservação e limpeza do prédio onde funciona a sede da Banda de Música;

XII - Abordar assuntos de interesse dos músicos, que versem sobre teoria musical ou técnica instrumental, melhorando a execução e conhecimento musical da Filarmônica;

XIII - Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes à entidade;

XIV - Instalar e manter atualizado na sede da Filarmônica um Quadro de Avisos sobre as atividades, obrigações, horários e outras comunicações que se fizerem necessárias;

XV - Manter sempre em ordem a sala de aulas e de ensaios;

XVI - Promover o bom relacionamento entre aprendizes e músicos;

XVII - Informar à Secretaria Municipal de Cultura as atividades em andamento na entidade e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências;

XVIII - Solicitar à Secretaria Municipal de Cultura meios para aquisição de partituras musicais, manutenção e funcionamento dos instrumentos, sempre que for preciso, enriquecendo e atualizando o repertório da Banda;

XIX - Contribuir para o enriquecimento do repertório da Filarmônica, podendo compor arranjos musicais, conforme conveniência;

XX - Elaborar os planos bimestral e anual de trabalho que serão avaliados no mês de dezembro pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser executado no ano seguinte;

XXI - Corroborar com os trabalhos da Secretaria Municipal de Cultura, a fim de buscar parcerias por meio de realização de convênios, com entidades estaduais e federais.

Artigo 15. O Mestre Regente é o responsável direto por todo material existente na Filarmônica, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, incluindo o arquivo musical e materiais de uso permanente.

Artigo 16. O Mestre Regente prestará contas de todo material pertencente à Filarmônica, quando deixar o cargo ou ainda quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII DOS MÚSICOS EFETIVOS E ALUNOS BOLSISTAS

Artigo 17. Aos músicos efetivos e alunos bolsistas que integram a Filarmônica Abdon Felinto Milanez, compete:

I - Frequentar com assiduidade os ensaios;

II - Comparecer aos ensaios e às apresentações nos horários e dias determinados pelo Mestre Regência;

III - Apresentar ao Mestre Regente justificativa por falta ou atraso, em ensaio ou tocata (músicos), para fins de controle junto à folha de pagamento;

IV - Comparecer às apresentações da Filarmônica rigorosamente uniformizado, em bom estado de higiene e aparência;

V - Esforçar-se pelo desenvolvimento próprio, procurando sempre melhorar os conhecimentos de teoria musical e técnica instrumental, tirando o máximo proveito das lições que lhes forem ministradas;

VI - Manter em bom estado de conservação e limpeza seu instrumento, além de partituras e acessórios pertencentes à Filarmônica, especialmente durante ensaios e tocatas;

VII - Comunicar imediatamente ao Mestre Regente extravios ou desarranjos verificados nos instrumentos, responsabilizando-se pelo bom estado e apresentação dos mesmos;

VIII - Cumprir com dedicação as ordens ou solicitações do Mestre Regente durante os ensaios e tocatas;

IX - Cooperar com o Mestre Regente e colegas em geral para o bom funcionamento e desenvoltura da Filarmônica, assim como, estreitar os laços de amizade, solidariedade e respeito mútuo;

X - Defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;

XI - Solicitar à Secretaria Municipal de Cultura seu afastamento da Filarmônica;

Parágrafo Único. O pedido de afastamento, formulado pelo aluno bolsista menor de idade, deverá ser subscrito por seus pais ou representantes legais.

CAPÍTULO VIII DO HORÁRIO DE TRABALHO, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Artigo 18. As atividades da Filarmônica serão realizadas prioritariamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 30h semanais, distribuídas nas seguintes atividades:

I - Ensaio de Naípe - será às quartas-feiras com carga horária de 5h semanais;

II - Ensaio Geral - será às quintas-feiras com carga horária de 5h semanais;

III - Aula na Escola de Música José Batista Baltazar - o dia será definido em comum acordo entre o Mestre Regente e o músico efetivo e, aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, com 10h semanais;

IV - Estudos Individuais com carga horária de 5h semanais;

V - Apresentações junto a Filarmônica Abdon Felinto Milanez com carga horária de 5h semanais;

Artigo 19. Quando houver apresentações nos finais de semana, será concedida folga coletiva aos músicos envolvidos nos dias úteis imediatamente subsequentes, sendo:

I - Caso a apresentação seja realizada no sábado ou no domingo, a folga coletiva será no próximo dia de ensaio;

II - Caso a apresentação seja realizada no sábado e no domingo, a folga coletiva será nos ensaios subsequentes às apresentações.

Artigo 20. Em circunstâncias especiais autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, poderá a Filarmônica ser convocada para trabalho extraordinário em qualquer local, horário ou dia da semana.

I - As horas extraordinárias serão computadas mensalmente para efeito de compensação de dias de folga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

II - A compensação, se extrapolada a jornada semanal, será feita de forma individualizada, mediante negociação com o Mestre Regente da Filarmônica e decisão da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Serão computados os horários não cumpridos de apresentações semanais, para formar um banco de horas a serem utilizadas posteriormente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 21. Os ensaios poderão ser realizados em local diverso da Sede da Filarmônica, conforme a necessidade, conveniência e interesse público, sendo fornecido o transporte para os músicos.

Artigo 22. As datas e locais para as convocações a serem cumpridas fora da sede da Filarmônica serão designadas pelo Mestre Regente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Todas as atividades da Filarmônica terão início nos horários fixados na sede.

Artigo 23. São consideradas Apresentações Oficiais da Filarmônica Abdon Felinto Milanez:

I - As realizadas nas datas de feriados nacionais;

II - As realizadas na data de aniversário do Município de Areia-PB;

III - Feriados do Município de Areia;

IV - Feriados Religiosos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

V - Os Concertos e as Apresentações Especiais quando forem convocados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. As apresentações oficiais não computarão como hora extra, devendo integrar a jornada normal de trabalho dos músicos.

Artigo 24. Os pedidos de apresentação da Filarmônica deverão ser feitos por meio de ofício à Secretaria Municipal de Cultura, contendo todos os dados do evento a ser realizado e do solicitante.

Artigo 25. Os pedidos deverão ser protocolados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data do evento.

Parágrafo único. Após o deferimento ou indeferimento, o solicitante será comunicado em tempo hábil.

Artigo 26. Em apresentações fora dos limites territoriais do Município de Areia, deverão ser definidas as responsabilidades do solicitante em relação às despesas de alimentação, transporte e, caso seja necessário, hospedagem.

Artigo 27. Em caso de impedimento de transporte dos músicos no veículo do solicitante, deverá ser avaliada a possibilidade da Prefeitura Municipal de Areia se responsabilizar pelo traslado dos músicos e instrumentos.

Parágrafo único. O solicitante deverá indicar o nome de um representante que se responsabilizará pela recepção, acomodação dos integrantes da Filarmônica e condições do local da apresentação.

CAPÍTULO IX DO REPERTÓRIO

Artigo 28. A participação da Filarmônica nos eventos deverá ser amplamente divulgada pelo solicitante e constará da Agenda da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 29. O repertório da Filarmônica está dividido em:

- I - Cerimonial;
- II - Cívico;
- III - Erudito;
- IV - Esportivo;
- V - Festivo;
- VI - Folclórico;
- VII - Jazz;
- VIII - Música Popular Brasileira;
- IV - Regional Nordestino;

Artigo 30. Para cada evento será destinado um tipo de repertório que seja condizente com a apresentação solicitada, podendo ser atendidos pedidos, desde que façam parte do repertório, ou seja, previamente acordados com a Filarmônica.

CAPÍTULO X DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA DISCIPLINA

Artigo 31. Para fins disciplinares são considerados princípios essenciais:

- I - A obediência às ordens do Mestre Regente e aos Líderes de Naipe, nos ensaios e tocatas;
- II - A observância e cumprimento dos deveres presentes neste Regimento Interno;
- III - A correção de atitudes;
- IV - A colaboração espontânea para a disciplina coletiva e a eficiência da Filarmônica.

Artigo 32. O companheirismo se torna indispensável à formação e ao convívio da família musical (Filarmônica), devendo existir as melhores relações sociais entre todos os músicos. Incumbe ao Mestre Regente incentivar e manter a harmonia e solidariedade na Filarmônica.

CAPÍTULO XI DA DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Artigo 33. Transgressão disciplinar é toda a violação dos deveres que compete ao músico. As quais serão consideradas como:

I - Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina especificadas no artigo seguinte;

II - Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento Interno, desde que não qualificadas como crimes nas leis penais, praticadas contra a honra e o pudor individual, contra o decoro da classe, contra os preceitos sociais e as normas da moral, contra regras e ordens de serviço estabelecidas nas leis ou regulamentos, ou ainda prescritas por autoridade competente.

Artigo 34. As transgressões a que se refere o inciso I, do artigo 33, deste Regimento, são:

- I** – Faltar à verdade em relação ao meio musical;
- II** – Utilizar-se do anonimato para qualquer fim em relação ao meio musical;
- III** – Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os músicos e cultivar inimizade entre eles;
- IV** – Aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente ou para que seja retardada a sua execução;
- V** – Não cumprir por negligência a ordem recebida;
- VI** – Simular doença para esquivar-se do ensaio ou tocata (serviço);
- VII** – Faltar ou chegar atrasado a ensaio ou tocata da Filarmônica, sem justificativa;
- VIII** – Abandonar o ensaio ou tocata sem permissão do Mestre Regente;
- IX** – Conversar ou fazer ruídos em ocasiões ou lugares impróprios;
- X** – Apresentar-se em público com o uniforme inadequado, desfalcado de peças, ou alterado;
- XI** – Dirigir-se ou referir-se aos colegas de modo desrespeitoso;
- XII** – Dirigir-se ou referir-se ao Mestre Regente de modo desrespeitoso;
- XIII** – Censurar ato do superior ou procurar desconsiderá-lo, no meio musical;
- XIV** – Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa à Regência;
- XV** – Ofender, provocar ou desafiar seu companheiro músico com palavras, gestos ou ações;
- XVI** – Travar disputa, rixa ou luta corporal com colega;
- XVII** – Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, em qualquer lugar que a Filarmônica estiver presente, faltando aos preceitos da boa educação;
- XVIII** – Usar ou introduzir bebidas alcoólicas, ou outros entorpecentes, no exercício da atividade musical, em qualquer lugar onde a Filarmônica esteja em atividade, sob pena imediata de ser convidado pelo Mestre Regente a sair de forma;
- XIX** – Induzir alguém a embriagar-se ou concorrer para que outrem se embriague, durante os ensaios, tocatas ou apresentações;
- XX** – Não ter o devido zelo com o instrumento, fardamento ou qualquer objeto da Filarmônica, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, que estejam ou não sob sua responsabilidade direta;
- XXI** – Retirar ou tentar retirar qualquer objeto da Filarmônica sem a devida permissão;
- XXII** – Extraviar, por negligência ou desobediência, objetos pertencentes à Filarmônica;

CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES

Artigo 35. As transgressões classificam-se, segundo sua intensidade, em:

- I** - Leves;
- II** - Médias;
- III** - Graves.

Artigo 36. A classificação a que se refere o artigo 35 será de acordo com os itens do artigo 34, e os mesmos serão classificados da seguinte forma.

I – Serão consideradas transgressões leves as previstas nos incisos I, VII, IX e X;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 06 a 12 de Fevereiro de 2023

Edição Nº 013/2023

II – Serão consideradas transgressões médias as previstas nos incisos II, V, VI, XI, XVII e XX;

III – Serão consideradas transgressões graves as previstas nos incisos III, IV, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XXI e XXII

§ 1º - As transgressões previstas no artigo 34 e classificação do artigo 35 aplicam-se aos músicos efetivos, alunos bolsistas, músicos voluntários e ao Mestre Regentes;

§ 2º - O músico ou mestre regente que receber duas penas leves, a terceira leve será considerada média.

§ 3º - O músico ou mestre regente que receber duas penas médias, a terceira média será considerada grave.

§ 4º - O músico ou mestre regente que receber uma pena leve e outra média, a terceira será considerada média, mesmo ela sendo considerada leve.

§ 5º - Com relação a transgressão grave, o músico ou mestre regente que receber essa punição, será afastado da Filarmônica logo no seu cometimento, mesmo que seja considerado primário em transgressões;

Artigo 37. Caso seja aplicado a algum membro do Departamento Musical uma transgressão grave, este perderá o cargo, e o Executivo, em comum acordo com os outros integrantes do Departamento Musical, convidarão outro integrante da Filarmônica para preencher o lugar.

CAPÍTULO XIII DA NATUREZA E AMPLITUDE DAS PENAS DISCIPLINARES

Artigo 38. A competência para aplicação de penalidades disciplinares é atribuição exclusiva da Secretaria responsável, previamente subsidiada por Parecer Técnico opinativo da Procuradoria-Geral do Município, assegurada ampla defesa e contraditório aos envolvidos.

Artigo 39. São penas disciplinares cabíveis a qualquer membro da Filarmônica:

I - Repreensão por escrito, quando a transgressão for classificada como leve;

II – Suspensão da entidade por escrito, quando a transgressão for classificada como média;

III - Processo Administrativo, quando a transgressão for classificada como grave;

§ 1º O músico efetivo que já tiver cometido uma transgressão leve e cometer uma segunda transgressão leve, receberá uma suspensão de 15 (quinze) dias sendo descontado 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos salariais;

§ 2º O músico efetivo que já tiver cometido 02 (duas) transgressões leves, cometendo uma terceira leve, essa última será considerada média, recebendo uma suspensão de 30 (trinta) dias sem direito de seus vencimentos salariais;

§ 3º O músico efetivo que já tiver cometido três transgressões leves, cometendo uma quarta leve, essa última será considerada como sendo média, recebendo a pena de 60 (sessenta) dias sem direito de seus vencimentos salariais.

§ 4º O músico efetivo que já tiver cometido quatro transgressões leves, cometendo uma quinta leve, essa última será considerada grave, levando o transgressor a pena máxima que será o desligamento imediato junto a Filarmônica.

§ 5º O músico efetivo que cometer uma transgressão média, será suspenso da banda por 30 (trinta) dias sem direito de seus vencimentos salariais;

§ 6º O integrante que já tiver cometido uma transgressão média, cometendo uma segunda leve, será suspenso por 45 (quarenta e cinco) dias, perdendo o direito de receber seus vencimentos salariais;

§ 7º O músico efetivo que já tiver cometido uma transgressão média e outra leve, cometendo uma terceira leve, será suspenso por 60 (sessenta) dias, perdendo o direito de receber seus vencimentos salariais;

§ 8º O integrante que já tiver cometido uma transgressão média, cometendo uma segunda média, será suspenso por 60 (sessenta) dias, perdendo o direito de receber seus vencimentos salariais;

§ 9º O integrante que tiver cometido duas transgressões média, cometendo uma nova transgressão independente da classificação, essa última será considerada como grave, recebendo a punição de ser expulso da banda.

§ 10º O integrante que cometer uma transgressão grave, receberá a pena máxima que será o desligamento imediato junto a Filarmônica.

§ 11º Uma vez desligado da Filarmônica, o músico só poderá solicitar retorno à entidade depois de decorridos pelo menos 02 (dois) anos da aplicação de sua penalidade. O pedido de retorno à Filarmônica será avaliado pela Regência e Diretoria que deverão decidir em escrutínio secreto, devendo ter a aprovação da maioria absoluta somando a diretoria, Regentes Titular e Substituto, independente do quorum presente.

§ 12º Em caso de realização de escrutínio, a Secretaria Municipal de Cultura deverá decidir as regras da votação, garantido ao membro que pleiteia retornar ao quadro de Músico Efetivo junto a Filarmônica o direito de expor ao eleitorado suas razões para que retorne a entidade.

Artigo 40. Na aplicação da punição devem ser apreciadas a gravidade da falta e as circunstâncias atenuantes e agravantes, assegurando-se a justiça e a imparcialidade.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, na pessoa do Chefe do Executivo, levando em consideração o ordenamento jurídico brasileiro.

Artigo 42. As solicitações de apresentações musicais (tocatas) de outras secretarias municipais, ocorrerão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de requerimento/ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e despachado à Filarmônica Abdon Felinto Milanez.

Artigo 43. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sílvia César Farias da Cunha Lima
Sílvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Municipal de Areia-PB

Rinaldo Bandeira da Silva Costa
Secretário Municipal de Cultura